PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de ***180 tubos de concreto DN 600 PA1 (armado)*** para drenagem na Estrada do Lobo, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação. De acordo com as especificações do Termo de Referência, e demais dispositivos do Processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos tubos de concreto é necessária para a realização de obras de drenagem na Estrada do Lobo do Município de Nonoa-RS , visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação. A intervenção é necessária para a gestão adequada do escoamento de águas, prevenindo erosões, danos à infraestrutura da via e garantindo a segurança e a trafegabilidade da estrada. A utilização de tubos armados, conforme a especificação técnica *DN 600 PA1*, assegura a resistência e durabilidade necessárias para suportar as cargas e as condições do local, promovendo a estabilidade e a funcionalidade da via a longo prazo.

Dessa forma, a aquisição destes materiais é fundamental para a execução de uma obra de infraestrutura vital, visando a manutenção de um serviço público essencial e a segurança da população que utiliza a referida estrada.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, "**aquisição de 180 tubos de concreto DN 600 PA1 (armado)",** conforme Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprouver, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021**, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

> ***Art. 75.*** *É dispensável a licitação:*
> ***II*** *- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de* ***outros serviços e compras****;*

Além da previsão do contigo no **Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço global do lote, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **TUBOS BONGIORNO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 59.475.413/0001-75, estabelecida na Rua Fioravante, n.º 1000, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Nonoai-RS, CEP: 99.600-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:

- **RAKSE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 93.556.256/001-60, estabelecida na Rua Pietro Cescon, n.º

874, Bairro Vila Kennedy, na cidade de Sarandi-RS, CEP: 99.560-000, que apresentou o valor global de **R$ 39.582,00** (Trinta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais);

- **TUBOS BONGIORNO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 59.475.413/0001-75, estabelecida na Rua Fioravante, n.º 1000, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Nonoai-RS, CEP: 99.600-000, que apresentou o valor global de **R$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais);
- **36.660.897 THIAGO FOLLE SIRENA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.660.897/0001-27, estabelecida na Rua Alvorada de Carvalho, n.º 210, Bairro Passo dos Fortes, na Cidade de Chapecó-RS, CEP: 89.805-050, que apresentou o valor global de **R$ 41.040,00** (quarente e um mil e quarenta reais);

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, classificados sob o código:

0501 SECRET. DE OBRAS TRANSITO E VIAÇÃO.
2018 - MANUT. FROTA ABERT CONS E PAV. ESTRADAS.
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.
Rede: 276.

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **TUBOS BONGIORNO LTDA**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 02 de outubro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
Assinado de forma digital por ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.10.02 09:35:39 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., representada pela(a) Sr(a)....., inscrito no CPF....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 180 tubos de concreto DN 600 PA1 (armado) para drenagem na Estrada do Lobo, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação. De acordo com as especificações do Termo de Referência, e demais dispositivos do Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Parágrafo Primeiro – A entrega definitiva do objeto contratado, será efetivada logo após a conferência pelo fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo – Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – O prazo de execução será aquele disposto no termo de referência do respectivo processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	➢ Tubo de Concreto DN 600 PA1 (Armado)	Un.	180	R$	R$
VALOR TOTAL DO CONTRATO					**R$**

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal, a qual deverá ser acompanhada da aprovação da execução do serviço por parte do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização e o acompanhamento do contrato será realizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0501 SECRET. DE OBRAS TRANSITO E VIAÇÃO.
2018 - MANUT. FROTA ABERT CONS E PAV. ESTRADAS.
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.
Rede: 276.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
i) Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.;
j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
l) Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
m) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de ..... de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **180** tubos de concreto DN 600 PA1 (armado) para drenagem na Estrada do Lobo, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos tubos de concreto é necessária para a realização de obras de drenagem na Estrada do Lobo , visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação. A intervenção é necessária para a gestão adequada do escoamento de águas, prevenindo erosões, danos à infraestrutura da via e garantindo a segurança e a trafegabilidade da estrada. A utilização de tubos armados, conforme a especificação técnica DN 600 PA1, assegura a resistência e durabilidade necessárias para suportar as cargas e as condições do local, promovendo a estabilidade e a funcionalidade da via a longo prazo.

Dessa forma, a aquisição destes materiais é fundamental para a execução de uma obra de infraestrutura vital, visando a manutenção de um serviço público essencial e a segurança da população que utiliza a referida estrada.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

A empresa contratada deverá fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações a seguir:

- ***Material:*** *Tubo de concreto DN 600 PA1 (**armado**).*
- ***Quantidade:*** *180 unidades.*

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato.

O local de entrega será na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será de 03 meses, contados da data de assinatura do contrato. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a contratação será definido com base em pesquisa de mercado, mediante solicitação de propostas a fornecedores aptos a prestar o serviço descrito neste Termo de Referência.

A pesquisa de mercado deverá ser realizada de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas apresentadas, desde que tecnicamente aceitáveis.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega e a aprovação integral dos materiais. Será necessária a apresentação da Nota Fiscal e o ateste de recebimento por parte da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para esta aquisição correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- ***0501 SECRET. DE OBRAS TRANSITO E VIAÇÃO.***
- ***2018 - MANUT. FROTA ABERT CONS E PAV. ESTRADAS.***
- ***339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.***
- ***Rede: 276.***

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da entrega será realizada por um servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos materiais com as especificações.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução e entrega dos materiais deverão ser realizadas em conformidade com as normas vigentes.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Nonoai, 01 de outubro de 2025.

Sérgio Montagna
Secretário de Obras e Viação

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Lot.	Item	Descrição	Un.	Qtd	RAKSE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA / CNPJ n.º 93.556.256/001-60 **Valor Unit**	TUBOS BONGIORNO LTDA / CNPJ n.º 59.475.413/0001-75 **Valor Unit**	36.660.897 THIAGO FOLLE SIRENA / CNPJ n.º 36.660.897/0001-27 **Valor Unit**	**Valor Médio Unit.**
01	01	Tubo de Concreto DN 600 PA1 (Armado)	Un.	180	R$ 219,90	R$ 210,00	R$ 228,00	R$ 219,30
VALOR TOTAL Lote					R$ 39.582,00	R$ 37.800,00	R$ 41.040,00	-
VALOR MÉDIO TOTAL					**R$ 39.474,00**			

Nonoai/RS, 01 de outubro de 2025.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações